



*Prefeitura Municipal de Montanha*  
*Montanha — Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 69

Dispõe sobre aumento de Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Funcionários Públicos Municipais, aumento de vencimentos, na ordem de 46% (quarenta e seis por cento).

Parágrafo Único - O aumento fixado no artigo anterior, terá efeito retroativo a partir de 1º de maio de 1981.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 29 de maio de 1981.

Herolino Almeida Souza  
Prefeito Municipal